



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

PROJECTO DE RESOLUÇÃO N.º 191/IX

CRIAÇÃO DA CARREIRA DE MEDICINA DO TRABALHO

A segurança, higiene e saúde no trabalho constitui uma das principais prioridades da Europa social, a tal ponto que um dos artigos do Tratado da União faz referência específica a esta importante área, da qual depende a saúde e a integridade dos trabalhadores.

O trabalho, sendo a expressão máxima da realização humana, nunca deixou de constituir fonte de doença, morte e incapacidade. Desde sempre foram referenciadas as relações entre o trabalho e algumas doenças, mas foi em 1700 que o notável médico de Modena, Bernardino Ramazzini, editou o primeiro tratado médico de uma especialidade, *De Morbicus Artificum Diatriba (Doenças dos Trabalhadores)*.

O desenvolvimento e o progresso de muitos países e sociedades fez-se - e continua, infelizmente, a fazer-se - à custa de verdadeiros genocídios laborais. O conhecimento e o aprofundamento destas relações levou à definição de legislação específica, com vista a evitar e a minimizar as consequências da exposição aos diferentes agentes físicos, químicos, biológicos, psíquicos, além de outros aspectos relacionados com a segurança e higiene do trabalho.

Portugal, curiosamente, foi um dos países pioneiros em termos de legislação na área da segurança, higiene e saúde do trabalho, datando os primeiros diplomas da segunda metade do século XIX.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

A complexidade e a gravidade de muitas doenças contraídas e relacionadas com o trabalho levou à necessidade da medicina se diferenciar na área da patologia laboral, originando a criação de serviços de medicina do trabalho e respectiva especificação médica.

A legislação em vigor, fruto da transcrição da directiva comunitária em matéria de segurança, higiene e saúde do trabalho, originou vários diplomas, dos quais se destacam o Decreto-Lei n.º 441/91e, mais recentemente, o Decreto-Lei n.º 109/2000. De acordo com a legislação, todos os trabalhadores são obrigados a ter acesso aos serviços de medicina do trabalho, através dos vários modelos previstos na lei, inclusive no sector público.

A defesa e os interesses dos trabalhadores exigem a criação de serviços de medicina do trabalho. No sector privado o actual panorama é satisfatório a nível das grandes e médias empresas, mas, no tocante às micro e pequenas empresas, assim como aos trabalhadores individuais, a situação é preocupante. No sector público as carências são enormes, havendo, pontualmente, nalgumas instituições serviços de medicina do trabalho.

A formação dos médicos do trabalho teve um incremento desde 1990 graças à criação de novos cursos de medicina do trabalho em Coimbra e no Porto, facto que permite uma cobertura razoável. Mesmo assim, atendendo à população activa nacional, seriam necessários cerca de 2500 médicos do trabalho.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

A formação dos mesmos exige serviços diferenciados que permitam a realização de estágios complementares, em termos de especialidade.

Por outro lado, o sector público necessita de ser dotado de serviços de medicina do trabalho capazes de responderem às necessidades da administração central, regional e local, assim como a todos os trabalhadores individuais e das pequenas empresas.

A saúde e o bem-estar dos trabalhadores dependem de um exercício eficaz por parte de profissionais diferenciados. Para o efeito é imperioso a criação de uma carreira de medicina do trabalho a par das já existentes carreiras hospitalar, clínica geral e de saúde pública.

No Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, que aprova o regime das carreiras médicas, podemos ler, no ponto 2 do artigo 14.º, que «As carreiras reflectem a diferenciação e qualificação profissionais, sem prejuízo da intercomplementaridade de formação e da devida cooperação profissional, em termos coerentes com a integralidade e unidade sistemática das prestações de saúde e com os objectivos dos serviços de saúde». Este princípio também se aplica à medicina do trabalho.

Podemos concluir que a medicina do trabalho, paradigma da medicina preventiva, constitui um importante sector capaz de contribuir para uma efectiva protecção da saúde dos trabalhadores, cada vez mais expostos a agressões de diversa ordem, assim como estão sujeitos a patologias resultantes das novas tecnologias e regimes de trabalho.

Assim, nos termos regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados recomendam ao Governo a criação da carreira de medicina do



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

trabalho, concedendo-lhe a respectiva importância e dignidade face aos seus elevados objectivos.

Palácio de São Bento, 9 de Outubro de 2003. Os Deputados do PSD:
Massano Cardoso — Clara Carneiro.